



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.864 – Ano IX– 24/01/2023 – Pág.1

PREVIGARA

PORTARIA Nº 001/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, § 1º, inciso IV e VII da Lei Complementar nº 005/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 à servidora, Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS HENRIQUES CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº 682.449.916-15, matrícula 3-5, no cargo efetivo de Agente de Administração, Nível 1 - Classe 17-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 24 de janeiro de 2023

Júlio Cezar Ferreira da Silva

Presidente do PREVIGARA